MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resolução nº 765, de 01 de dezembro de 2003.

Cria artigo no Capítulo VII - Das Comissões - subseção II - Da competência Específica da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos.

O Senhor Vereador SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° O novo artigo terá vigor com a seguinte redação:
"Artigo ... Compete à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos examinar e dar parecer sobre:

I - Aspectos atinentes a direitos das minorias:
a) do índio;
b) da criança e do adolescente;
c) da mulher;
d) do idoso;
e) dos negros;
f) PPDs;
g) Livre Orientação Sexual.

II - Segurança social;
III - Discriminação racial e religiosa;
IV - Sistema prisional;
V- Defesa do consumidor;
VI - Demais assuntos relacionados à problemática homem-trabalho e direitos humanos;
VII - Zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos do Homem;
VIII - Acompanhar no território do Município qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva, dos Direitos Humanos e do cidadão;

.....

Digitalizado com CamScanner

.....

IX - Exercer funções preventivas, antecipando-se a acontecimentos onde exista a possibilidade de lesão aos Direitos Humanos e do Cidadão;
X- auxiliar o poder público na formulação de políticas públicas universais, na busca da garantia e preservação dos direitos humanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 01 de dezembro de 2003.

Vereador Solimar Charopen Gonçalves
P r e s i d e n t e

Registre-se:

Vereador Sérgio Ardem Munhoz
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner